GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

71

LEI Nº 1.928, DE 04 DE JUNHO DE 1.980

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam majorados em 41,47% (quarenta e hum por cento e quarenta e sete centésimos) os atuais vencimentos dos funcionários do quadro desta Prefeitura, os proventos dos inativos e os salários dos contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os centavos serão arredondados para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

ARTIGO 2º -- A majoração das funções gratificadas será também na base de 41,47% (quarenta e hum por cento e quarenta e sete centésimos), observado o disposto no parágrafo único do Artigo 1º.

ARTIGO 3º -- O salário mínimo mensal dos trabalhadores braçais da Prefeitura Municipal fica fixado em Cr$ 5.170,00 (CINCO MIL, CENTO E SETENTA CRUZEIROS), correspondente a 08 - (oito) horas diárias de trabalho ou 48 (quarenta e oito) semanais.

ARTIGO 4º -- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para 1.980 (mil novecentos e oitenta), suplementadas se necessário. Os orçamentos subsequentes consignarão dotações específicas para as despesas decorrentes.

ARTIGO 5º -- No corrente exercício, os vencimentos, proventos e salários ora majorados sofrerão reajuste automático se novos níveis salariais forem decretados pelo Governo Federal.

ARTIGO 6º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 1.980 (mil novecentos e oitenta).

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de junho de mil novecentos e oitenta.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente-

72

da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de junho de mil novecentos e oitenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente